

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2019
PROTOCOLO 19290/2019
Processo Administrativo nº. 118/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019

1. Ao terceiro dia do mês de setembro de 2019, autorizado pelo **Pregão Presencial nº. 045/2019**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402 e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração Sr. **Claudemir José de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o nº 633.107.329-91 e o DETENTOR DA ATA **TIAGO DANIEL VEDAN-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.248.986/0001-32, Inscrição Estadual nº 90756092-96, Inscrição Municipal nº 76032-8, com endereço à Rua Oroestes Thá, nº 1426, CIC-Curitiba/PR, CEP: 81.350-570, telefone: (41) 3010 0458, e-mail: vedancomercio@outlook.com, neste ato representado por Tiago Daniel Vedan, inscrito no CPF sob nº 054.985.489-40.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 21 de agosto de 2019, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a **aquisição de material de higiene pessoal para atender às necessidades das Secretarias Municipais**.

1.2. Especificação do objeto:

1.3. Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

1.4. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 2.814,00 (Dois mil e oitocentos e quatorze reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL 045/2019** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº. 045/2019.

3. Os itens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no Almoxarifado Central, situado à Avenida Venezuela, nº 247, Nações, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.

3.1. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

4.1. São designados como fiscais:

- I. **Secretaria Municipal de Urbanismo:** Mávila de Fátima Barbosa Arruda Falcão, matrícula: 352.156;
- II. **Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda:** Pedro Vicente Jomeke, matrícula: 355.874;
- III. **Secretaria Municipal da Mulher:** Meyrielli Lage Nascimento Garnica, matrícula: 356.373;
- IV. **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Claudinei Aparecido caseiro, matrícula: 355661;
- V. **Secretaria Municipal de Educação:** Nara Regina Bressan, matrícula: 351.346;
- VI. **Secretaria Municipal de Defesa Social:** Cristiana Marques Rodrigues da Silva, matrícula: 351.687 (Guarda Municipal); Vanil Lopes Alves, matrícula: 351.519 (FAZTRANS);
- VII. **Corpo de Bombeiros:** Ramon Murilo Mendes;
- VIII. **Secretaria Municipal de Administração:** Thaynara Eveline do Prado, matrícula: 356.206;
- IX. **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:** Fabiano Pedrolli Caseiro, matrícula: 349.351;
- X. **Secretaria Municipal de Saúde:** Andreia Teodoro Pinto, matrícula: 356.235 e Karine Souza Dias, matrícula: 351.322;
- XI. **Secretaria Municipal de Obras Públicas:** Genilce da Rocha Leite, matrícula: 21601.

- XII. **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:** Jaqueline de Borba Pacheco, matrícula: 280.301;
- XIII. **Secretaria Municipal de Habitação:** Priscila Marcondes dos Santos, matrícula: 351.372;
- XIV. **Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude:** Bruno de Oliveira de Assis, Decreto nº 4867/2019.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.2. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.

5.3. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Funcional	Fonte	Secretaria
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30	1934	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.01 08.244.0011 2.079.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.30	1934	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.01 08.243.0011 6.003.3.3.90.30	1934	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.30	0941	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1712	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1941	Secretaria Municipal de Assistência Social

17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	0941	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.30	0941	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	0941	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	1942	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	1770	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	0941	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30	1940	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.04 08.244.0011 2.090.3.3.90.30	1936	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.04 08.244.0011 2.092.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Assistência Social
11.01 06.182.0012 2.044.3.3.90.30	3515	Corpo de Bombeiros
04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.30	1104	Secretaria Municipal de Educação
04.01 12.361.0004 2.017.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Educação
	1107	Secretaria Municipal de

16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.30		Educação
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Educação
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1103	Secretaria Municipal de Educação
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1104	Secretaria Municipal de Educação
16.03 12.361.0004 2.075.3.3.90.30	1102	Secretaria Municipal de Educação
03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.30	1303	Secretaria Municipal de Saúde
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Saúde
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1303	Secretaria Municipal de Saúde
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Saúde
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303	Secretaria Municipal de Saúde
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1371	Secretaria Municipal de Saúde
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1381	Secretaria Municipal de Saúde
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1494	Secretaria Municipal de Saúde
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1303	Secretaria Municipal de Saúde
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1324	Secretaria Municipal de Saúde
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1494	Secretaria Municipal de Saúde
	1510	Secretaria Municipal de

15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30		Saúde
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Saúde
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1303	Secretaria Municipal de Saúde
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Saúde
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1303	Secretaria Municipal de Saúde
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1369	Secretaria Municipal de Saúde
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Saúde
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1303	Secretaria Municipal de Saúde
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1494	Secretaria Municipal de Saúde
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1303	Secretaria Municipal de Saúde
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1494	Secretaria Municipal de Saúde
23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda
23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda
23.01 11.334.0018 2.116.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda
32.01 27.812.0006 2.138.3.3.90.39	1000	Secretaria Municipal de Esporte, lazer e Juventude
36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
	1000	Secretaria Municipal de

36.01 13.392.0005 2.020.3.3.90.30		Cultura e Turismo
36.01 23.695.0005 2.136.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Obras Públicas
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1504	Secretaria Municipal de Obras Públicas
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1510	Secretaria Municipal de Obras Públicas
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1511	Secretaria Municipal de Obras Públicas
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1512	Secretaria Municipal de Obras Públicas
22.01 15.452.0017 2.108.3.3.90.30	1511	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30	1511	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
22.01 15.452.0017 2.111.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.30	1511	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
30.01 18.542.0017 2.122.3.3.90.30	1511	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
30.01 18.542.0017 2.122.3.3.90.30	1710	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
30.01 18.542.0017 2.122.3.3.90.30	3710	Secretaria Municipal de Meio Ambiente

02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Administração
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1510	Secretaria Municipal de Administração
09.01 15.452.0010 2.039.3.3.90.30	1507	Secretaria Municipal de Urbanismo
21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Defesa Social
18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Defesa Social
20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.30	1007	Secretaria Municipal de Habitação
35.01 08.244.0022 2.134.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal da Mulher
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30	1934	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.01 08.244.0011 2.079.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.30	1934	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.01 08.243.0011 6.003.3.3.90.30	1934	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.30	0941	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1712	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1941	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	0941	Secretaria Municipal de Assistência Social
	1000	Secretaria Municipal de

17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.30

Assistência Social

10. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

10.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

10.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

10.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

12. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

12.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

13. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Presencial nº. 045/2019**.

14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº. 045/2019**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

Fazenda Rio Grande, 03 de setembro de 2019.

P/ contratante:


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

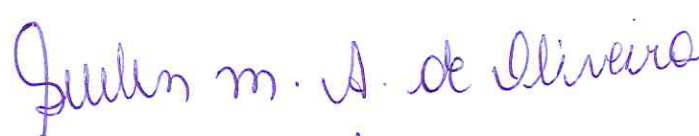

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração


Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ contratada:


Tiago Daniel Vedan
TIAGO DANIEL VEDAN-ME

Testemunhas:




PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2019
PROTOCOLO 19290/2019
Processo Administrativo nº. 118/2019

TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A ATA

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER ÀS
NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

1. OBJETO

1.1. Aquisição de material de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Aparelho de barbear descartável - Confeccionado em plástico resistente, com 02 lâminas paralelas em aço inoxidável, afiadas, sem sinais de oxidação ou rebarbas, podendo ter ou não fita lubrificante. Embalado conforme praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote. Os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total a partir da data de entrega. Cada aparelho de tricotomia corresponde a uma unidade.	Un.	1000
2	Condicionador para cabelo, neutro, para todos os tipos de cabelos, frasco com aproximadamente 250 ml. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote.	Frasco	460

3	Cortador de unha – em aço resistente. Com alavanca macia para proporcionar maior firmeza no corte. Lâminas em formato anatômico.	Un.	150
4	Desodorante anti-transpirante, embalagem tipo "roll-on", fragrância feminina, 100 ml. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote.	Frasco	500
5	Escova de cabelo, modelo oval, cabo de plástico, cerdas de nylon com proteção nas pontas, base almofada, validade indeterminada.	Un.	100
6	Escova dental extramacia, haste comprida com limpador de língua. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote.	Un.	300
7	Haste flexível de plástico inquebrável, com algodão em suas pontas - caixa ou pote com 75 unidades. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote.	CX	150
8	Hidratante para pele do corpo e rosto. Com fragrância suave. Frasco com no mínimo 200 ml. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote.	Frasco	300
9	Lixa de unha descartável – Com dois tipos de gramatura, de um lado grossa para desbaste, e do outro lado, fina para acabamento.	Un.	400

10	Manteiga de cacau – Protetor labial em forma de batom, com fator de proteção solar, protegendo os lábios contra o ressecamento do frio e do sol. Embalagem com 4g. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote.	Un.	200
11	Sabonete com glicerina em barra 90grs. Com Registro na Anvisa/MS. Contendo na embalagem informações sobre: data de fabricação, validade, número do lote e marca do produto.	Un.	700
12	Sabonete infantil, neutro, com no mínimo 90 gramas, embalado individualmente, contendo marca do produto na embalagem e Registro no Ministério da Saúde.	Un.	700
13	Xampu infantil - fórmula testada dermatologicamente, o produto não deve irritar os olhos. Frasco com no mínimo 200 ml. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote.	Frasco	400
14	Xampu para cabelo, neutro, perolado, para todos os tipos de cabelo, frasco com aproximadamente 250 ml. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote.	Frasco	400
15	Talco comum perfumado - frasco com no mínimo 100grs. A embalagem deverá conter a marca do produto, data de fabricação e/ou validade e número do lote.	Frasco	150
16			400

	Absorvente higiênico – Cobertura seca, com abas, contendo gel. Pacote com no mínimo 08 unidades, embalados individualmente. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote.	Pacote	
17	Bloqueador solar – loção com fator de proteção solar 30. Frasco com 120ml, proteção contra raios UVA e UVB, antialérgico. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote.	Frasco	700
18	Papel Higiênico hidrossolúvel, 100% de fibra de celulose virgem - Branco - caixa com 8 rolos de 300m cada para dispenser HP3000.	Caixa	200
19	Papel higiênico branco alvejado, de alta qualidade, fardo com 64 rolos, com 60 metros de comprimento x 10 cm de largura, gofrado, folhas simples e picotadas Composto por 100% celulose virgem, gofrado, folhas simples e picotadas. Embalado de forma a proteger o produto de umidade, poeira e outros danos que possam causar sua perda de qualidade e/ou inutilidade. Não poderá conter impurezas, como pigmentação. Embalagem contendo informações do produto, como: data de fabricação, validade, número do lote e marca do produto.	Fardo	3000
20	Sabonete líquido para antissepsia das mãos. Galão com 5000 ml, embalagem polietileno reforçado, inquebrável na cor branca. Composição: sabão de ácidos graxos de coco/oleico, triclosan, cloreto de mono-etanolamina, corante CI 17200, álcool etílico, mono/diestearato de etilenoglicol, monoetanolamina de ácidos graxos de coco,	Galão	2000

	sulfato de sódio, monoetanolamina e água. Princípio ativo 2,4,4' tricloro-2-hidroxi-difenil éter 0,5% (Triclosan). Com registro na ANVISA e Ministério da Saúde. A empresa vencedora deverá apresentar o produto descrito mantendo suas características originais e preservado para avaliação, a decisão sobre a eficiência fica de responsabilidade do usuário.		
21	Escova infantil, especificamente desenvolvida para a higiene oral dos bebês e das crianças pequenas. Na embalagem deverá conter: marca do produto, validade e lote.	Un.	1000
22	Creme dental com 1500 PPM de teor de flúor e com selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia (ABO), bisnaga plástica com 90gr validade superior a 12 meses registro no ministério da saúde. 1º qualidade. marca do produto, validade e lote.	Un.	1000
23	Rolo de fio dental, material poliamida, comprimento 25m, características adicionais encerado, aromatizado e extrafino 1º qualidade. Marca do produto, validade e lote.	Un.	600
24	Pente de cabelo simples formato retangular material sintético (policarbonato). Marca do produto, validade e lote.	Un.	400
25	Pomada para assadura, composição: palmitato de retinol (vitamina A), no mínimo 5.000UI/g, Colecolciferol (Vitamina D), no mínimo 900UI/g, óxido de zinco, no mínimo 150 mg/g, Tubo de no mínimo 45 g, na embalagem deve conter data de fabricação, identificação e validade do produto.	Un.	500

26	Creme de barbear, composto de estearato de sódio, potássio, água, glicerina, óleo de coco, fragrância, silicato de sódio, ácido bórico, mentol, cmc, lanolina e óleo de lanolina, pesando 65 g, embalado em tubo de alumínio, com validade no mínimo de 2 anos, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA.	Un.	50
27	Creme de tratamento para cabelo, embalagem em frasco plástico contendo 1 kg.	Frasco	50
28	Condicionador infantil, extra suave, ph balanceado creme para cabelo, condicionador infantil, extra suave, testado dermatologicamente, que não irrita os olhos (oftalmologicamente testado); composto por <i>aqua, cetearyl alcohol, cetyl alcohol, polyquaternium – 7, stearamidopropyl dimethylamine, ceteareth – 20, parfum, lactic acid, behentrimonium chloride, disodium edta, methylisothiazolinone/methylchloroisothiazolinone, benzyl salicylate, citronellol, limonene</i> e outras substâncias permitidas; produto acondicionado em embalagem plástica com tampa tipo <i>flip-top</i> contendo 200 ml. Deverá conter na embalagem modo de usar, composição, informações do fabricante e outras informações validade de no mínimo 24 meses.	Frasco	100
29	Lenço umedecido; com fragrância suave; sem álcool; pote com no mínimo 75 unidades lenço umedecido; hipoalergênico; com fragrância suave; sem álcool; medindo mínimo 21cm x 12,5cm com variação de no máximo 0,5cm (para + ou para -); composto por água		600

	purificada; lanolina; propilenoglicol; cocamidopropil; betaína; polissorbato 20; edta; metilparabeno; diclorobenzílico; bronopol e Un. fragrância produto testado dermatologicamente; acondicionados em pote plástico contendo mínimo 75 unidades (lenços) e medidas inferiores, poderá, desde que não ultrapasse 15% para mais ou para menos; devidamente identificado com dados do produto e do fabricante, validade de no mínimo 24 meses.		
30	Creme de pentear cabelo, infantil, para todos os tipos de cabelos, para uso sem enxague, produto testado dermatologicamente; composto por água, álcool ceto estearílico, óleo mineral, metossulfato de berrenil trimonio e álcool cetoesterílico, cloreto de cetil trimetil, amônio, palmitato de cetila, fragrância, dimeticona, e outras substâncias permitidas. Produto devidamente embalado em frasco plástico contendo no mínimo de 250 ml. com tampa tipo <i>push-pull</i> , na embalagem deverá conter modo de usar, precauções, composição e dados do fabricante validade de no mínimo 24 meses.	Frasco	30
31	Bucha vegetal de produção orgânica ideal para higiene corporal podendo ser inteira ou metade.	Un.	30
32	Bucha para banho, esponja de poliuretano em cores sortidas, atóxica, anti-alérgica, textura desenvolvida para absorver grande quantidade de espuma.	Un.	30
33	Creme de cabelo para pentear, adulto, com emolientes que facilita o desembaraço dos cabelos e não necessita em enxaguar podendo ser utilizado em todos os tipos de cabelo, embalagem de 300 ml.	Frasco	30

34	Gel fixador de cabelo, dermatologicamente testado, apresentação em embalagem de 250 a 300 gramas.	Un.	30
35	Pente fino para piolho, em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade, sem cabo.	Un.	30
36	Pente fino com dentes de aço para remoção de piolhos e lêndeas. Cabo plástico com dentes largos e lisos de aço. Composição: polipropileno e aço. Medida: 8cm de comprimento. Embalagem: 01 unidade. Produto não perecível.	Un.	30
37	Escova para unha, com cerdas macias, para limpezas delicadas como a limpeza das unhas, com alça para melhor manuseio, plástico resistente.	Un.	30
38	Loção cremosa hidratante infantil, testada dermatologicamente, com extrato natural de aveia (ativo nutriente e rico em vitaminas), óleo de amêndoas e bisabolol (calmante dérmico natural), que protege e hidrata a pele mantendo-a macia e perfumada especificações do produto constar no rotulo da embalagem, acondicionado em frascos plástico com no mínimo 200 ml.	Un.	80
39	CREME DENTAL INFANTIL, com flúor ativo, proteção contra cáries, sem açúcar, bisnaga contendo 50g.	Un.	150
40	Termômetro digital com cabo extensor medindo aproximadamente 1,8 metros de comprimento, com visor de cristal líquido, que mensura e memoriza as temperaturas (momento, máxima e mínima), internas e externas, através de bulbo	Un.	30

	instalado no interior do equipamento, em um período de tempo. Possui escala em graus Celsius e Fahrenheit, e deve ser posicionado em Celsius. Alimentação de uma pilha de 1,5 volts tipo AAA já inclusa.		
41	Bloqueador solar – loção com fator de proteção solar 60. Frasco com 120ml, proteção contra raios UVA e UVB, antialérgico. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote.	Frasco	800

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se tal solicitação tendo em vista que os itens são de suma importância para a manutenção da higiene pessoal.

4. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

4.1. Para assegurar a qualidade dos produtos entregues, a(s) licitante(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar deverá (ão) apresentar Amostras dos itens 17, 19 e 41 em que for classificada em primeiro lugar, em até 05 (cinco) dias úteis após a sessão em que for apurada sua classificação para análise e avaliação da Comissão Permanente de Avaliação de Amostras, nomeados pela portaria nº 110/2018.

4.1.1. Todos os itens serão avaliados se as especificações do produto correspondem ao descritivo solicitado em edital, bem como no presente Termo de Referência.

4.2. As amostras deverão ser entregues a servidora Luciane Milani, responsável pelo Almoxarifado Central, situado na Avenida Venezuela, nº 247, bairro Nações, neste Município.

4.3. Será comunicado na sessão o dia e horário que será realizada a análise das Amostras.

4.4. Caso a Amostra seja reprovada pela Comissão, será passado para o segundo colocado o qual terá o mesmo prazo para entrega das Amostras, a partir do envio do comunicado por email ou da própria sessão se presente, e assim sucessivamente até obter amostras aprovadas pela Comissão de Análise de Amostras.

4.5. Após a aprovação das Amostras será declarado o vencedor.

5. LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os itens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no Almoxarifado Central, situado à Avenida Venezuela, nº 247, Nações, de acordo com a necessidade das Secretarias.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização será realizada pelas Secretarias:

- I. **Secretaria Municipal de Urbanismo:** Mávila de Fátima Barbosa Arruda Falcão, matrícula: 352.156;
- II. **Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda:** Pedro Vicente Jomeke, matrícula: 355.874;
- III. **Secretaria Municipal da Mulher:** Meyrielli Lage Nascimento Garnica, matrícula: 356.373;
- IV. **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Claudinei Aparecido caseiro, matrícula: 355661;
- V. **Secretaria Municipal de Educação:** Nara Regina Bressan, matrícula: 351.346; **Secretaria Municipal de Defesa Social:** Cristiana Marques Rodrigues da Silva, matrícula: 351.687 (Guarda Municipal); Vanil Lopes Alves, matrícula: 351.519 (FAZTRANS);
- VI. **Corpo de Bombeiros:** Ramon Murilo Mendes;
- VII. **Secretaria Municipal de Administração:** Thaynara Eveline do Prado, matrícula: 356.206;
- VIII. **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:** Fabiano Pedrolli Caseiro, matrícula: 349.351;

- IX. **Secretaria Municipal de Saúde:** Andreia Teodoro Pinto, matrícula: 356.235 e Karine Souza Dias, matrícula: 351.322;
- X. **Secretaria Municipal de Obras Públicas:** Genilce da Rocha Leite, matrícula: 21601.
- XI. **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:** Jaqueline de Borba Pacheco, matrícula: 280.301;
- XII. **Secretaria Municipal de Habitação:** Priscila Marcondes dos Santos, matrícula: 351.372;
- XIII. **Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude:** Bruno de Oliveira de Assis, Decreto nº 4867/2019.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3. O fiscal da ATA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução Da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

8.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

8.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA;

8.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

11. FONTES DE PESQUISA

11.1. Cotações realizadas com o comercio local, internet e Banco de Preços.



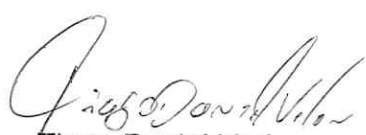
Marcelo Claudio Wozniack
Prefeito Municipal



Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração



Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402



TIAGO DANIEL VEDAN-ME

Testemunhas:

Julian m. A. de Oliveira
André Vitor Pires

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 118/2019 Licitação: 45/2019 - PR Data da Homologação: 21/08/2019									
Fornecedor: 13147 - TIAGO DANIEL VEDAN-ME									
29	14-02-0171	LENÇO UMEDECIDO; COM FRAGRANCIA SUAVE; SEM ALCOOL; POTE COM NO MÍNIMO 75 UNIDADES LENCO UMEDECIDO; HIPOALERGÊNICO; COM FRAGRÂNCIA SUAVE; SEM ALCOOL; MEDINDO MÍNIMO 21CM X 12,5CM COM VARIAÇÃO DE NO MÁXIMO 0,5CM (PARA + OU PARA -); COMPOSTO POR ÁGUA PURIFICADA; LANOLINA; PROPYLENOGLICOL; COCAMIDOPROPIL; BETAÍNA; POLISSORBATO 20; EDTA; METILPARABENO; DICLOROBENZÍLICO; BRONOPOL E FRAGRÂNCIA PRODUTO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE; ACONDICIONADOS EM POTE PLÁSTICO CONTENDO MÍNIMO 75 UNIDADES (LENÇOS) E MEDIDAS INFERIORES, PODERÁ, DESDE QUE NÃO ULTRAPASSE 15% PARA MAIS OU PARA MENOS; DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM DADOS DO PRODUTO E DO FABRICANTE, VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES.	BABYBLESS	UNI	600,000	0,0000	4,6900	2.814,00	Venceu
					Total do Fornecedor ----->		600,000	2.814,00	

Fazenda Rio Grande, 3 de Setembro de 2019.



